

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

**Contratado:** Recol Ambiental Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA

CNPJ: 73.797.383/0001-44

**Do Objeto:**

Prestação de serviço de coleta de resíduos infectantes e coleta de resíduos orgânicos (secos úmidos), conforme proposta de preço no anexo I;

**Unidade:**

**Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210;

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

**Sob demanda**, com base nos valores unitários, conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

Item	Descrição	Qnt. Estimada(kg)	V. Unitário
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos (GRUPO A, B, E) Frequência de 03(três) vezes na semana	2.500	R\$ 1,70
2	Coleta, transporte e destinação final de resíduos não perigosos. Frequência de 06 (seis) vezes por semana. (Estimativa de 70 containers por mês)	16.800	R\$ 0,37

**Vigência:**

21/11/2022 e 21/11/2023

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Recol Ambiental Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.797.383/0001-44, com sede à Vila Primária 2, c/ via Primária 3, s/n, Quadra 12, Lote 01, sala 01, galpão 01 e 02, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.993-410, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato pelo **Sr. Lorrان Felipe Ritter Campos**, com CPF/MF nº 707.163.741-53, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
  - a) O **Contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **Contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de coleta de resíduos infectantes e coleta de resíduos orgânicos (secos úmidos), para assistir a **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 21/11/2022 e 21/11/2023, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor **sob demanda**, com base nos valores unitários, conforme proposta de preço no anexo I e disposição a seguir:

Item	Descrição	Qnt. Estimada(kg)	V. Unitário
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos (GRUPO A, B, E) Frequência de 03(três) vezes na semana	2.500	R\$ 1,70
2	Coleta, transporte e destinação final de resíduos não perigosos. Frequência de 06 (seis) vezes por semana. (Estimativa de 70 containers por mês)	16.800	R\$ 0,37

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

**XIII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

**XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

- 
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

- 
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail [dados@igh.org.br](mailto:dados@igh.org.br).
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**

**Fica acordado entre as partes:**

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

**§1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
  - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
  - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será rígido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretirável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 09 de novembro de 2022.

LORRAN FELIPE RITTER Assinado de forma digital por  
CAMPOS:7071637415 LORRAN FELIPE RITTER  
3 CAMPOS:70716374153  
Dados: 2022.11.10 12:27:06 -03'00'

**Dr. Joel Sobral de Andrade**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**

**Sr. Lorrان Felipe Ritter Campos**

Recol Ambiental Coleta e Tratamento de

Resíduos LTDA

**Contratada**



**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**

---

**Anexo I – Proposta de Preço**



Aparecida de Goiânia, 17 de Outubro de 2022

**AO INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH,**  
CNPJ 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, Qd 37, Lt 74, Setor Coimbra.

**A empresa Recol Ambiental Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA**

CNPJ: 73.797.383/0001-44

Via primária 2 com Via primária 3, Qd 12, Lt 01, DAIAG – CEP: 74.993-450 Aparecida de Goiânia-Go

Contato: (62) 4141-5010

Vem por meio deste apresentar proposta comercial:

1/5

---

**Via Primária 2 com Via Primária 3, SN, Quadra 12, Lote 01, Sala 01, Galpão 01 e 02, DAIAG  
Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74993-410 – Fone (62) 4141-5010**

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CE01-10A5-A2A2-A798.

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**



**PROPOSTAS COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS**

**1. DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para prestação no serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes do Serviço de Saúde (Grupos A, B, E e D);

**2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

**Da Execução dos Serviços:**

- Consiste na remoção dos Resíduos do abrigo (armazenamento externo) até a unidade de tratamento e disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana;
- A coleta e transporte externos dos resíduos de Serviços de Saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810, NBR 14.652 da ABNT, RDC ANVISA 222/18, e NBR 10.004 da ABNT;
- Portanto a Contratada deverá retirar os resíduos nas unidades em dias pré-estabelecidos;
- Ressalta-se também que a disposição dos resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, deverá obedecer a critérios de construção e operação, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.

**Características Técnicas:**

- A empresa será responsável pelo sistema de tratamento (resíduos de saúde/ perigosos), bem como a destinação final dos resíduos após o tratamento;
- Ficará por conta da Contratada, todo o transporte externo dos resíduos dos Grupos: A, B, E, e D;

2/5

Via Primária 2 com Via Primária 3, SN, Quadra 12, Lote 01, Sala 01, Galpão 01 e 02, DAIAG  
Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74993-410 – Fone (62) 4141-5010

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**



- Os veículos são apropriados para a coleta e transporte dos resíduos a partir da fonte geradora até a planta de tratamento e destinação final e os mesmos são licenciados pelos órgãos competentes;
- A desinfecção e lavagem dos veículos é feita pela Contratada, de acordo com as resoluções da ANVISA;
- Os funcionários que realizam a coleta/transporte dos resíduos são identificados, uniformizados e fazem uso dos EPI's, fornecidos pela contratada, exigidos pela ANVISA /Ministério da Saúde.

### **3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- A empresa deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;
- Determinar os instrumentos de controle, tais com formulários, manifestos para cada coleta, relatórios e outros, que a Unidade utilizará para levantamento e controle do quantitativo do resíduo em tese;
- Disponibilizar relatório do serviço prestado;
- Manter atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);
- Informar os métodos utilizados em todo o processamento de tratamento e destinação final dos resíduos, rotinas devidamente atualizadas e as alterações que se fizerem necessários;
- Seguir os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado na legislação vigente;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os funcionários envolvidos em todo o processo, desde a coleta até a destinação final do resíduo, disponibilizando em quantidade suficiente e conforme recomendações para barreiras de proteção;

3/5

Via Primária 2 com Via Primária 3, SN, Quadra 12, Lote 01, Sala 01, Galpão 01 e 02, DAIAG  
Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74993-410 – Fone (62) 4141-5010

**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**



- Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto à identificação funcional e proibição quanto ao uso de adornos;
- Comunicar à Instituição sobre eventuais atrasos e/ou intercorrências na prestação do serviço em questão, de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para a unidade hospitalar.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Acompanhar o recolhimento dos resíduos na instituição bem como fazer a conferência e a pesagem dos mesmos juntamente com representante da contratada;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

#### **5. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- O serviço começará a ser executado mediante assinatura do contrato, com data pré-estabelecida entre as partes;
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados

#### **6. VALOR DA PROPOSTA**

Item	Descrição do Serviço	Frequência	Quantidade Estimada	Valor Unitário por Kg	Valor Mensal Estimado
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos (grupo A, B e E).	3x por semana	2.500 Kg	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
2	Coleta, transporte e destinação final de resíduos não perigosos.	6x por semana	70 Cont. por mês	R\$ 0,37	R\$ 6.216,000

4/5

Via Primária 2 com Via Primária 3, SN, Quadra 12, Lote 01, Sala 01, Galpão 01 e 02, DAIAG  
Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74993-410 – Fone (62) 4141-5010

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CE01-10A5-A2A2-A798.



**CONTRATO Nº 10-5164-SERV-10-2022-NSL CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E A RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS LTDA.**



- Os valores incluem impostos, custo de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.
- Estimativa mensal de 70 container mês, do resíduo não perigoso podendo variar mediante demanda.
- A cobrança é feita pela quantidade coletada. Caso o quantitativo real supere o estimado, será cobrado de acordo com o coletado.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- A partir da emissão da nota fiscal o prazo de pagamento será de no máximo 21 (vinte e um) dias;
- Será realizado através de: Depósito em conta Banco do Brasil (001) Ag 3648-0 CC 113603-8 ou Boletim Bancário.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- O início dos serviços será de imediato agendado, após assinatura do contrato.
- Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

RECOL AMBIENTAL COLETA E  
TRATAMENTO DE RESÍDUOS  
L:73797383000144

Assinado de forma digital por RECOL  
AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS L:73797383000144  
Dados: 2022.10.24 16:21:44 -03'00'

Recol Ambiental Coleta e Tratamento de Resíduos

  
**Larissa Barbosa**  
Diretora Geral  
Maternidade Nossa Senhora de  
Lourdes - HEMNSL

5/5

Via Primária 2 com Via Primária 3, SN, Quadra 12, Lote 01, Sala 01, Galpão 01 e 02, DAIAG  
Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74993-410 – Fone (62) 4141-5010

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CE01-10A5-A2A2-A798.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE01-10A5-A2A2-A798> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE01-10A5-A2A2-A798



### Hash do Documento

218DEA2CDD6D5CCCA5638CFA777E310712D5A5FFB8FE76478E31789731DBBC41

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 11/11/2022 10:16 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.\*\*\*.\*\*\*-42 em 10/11/2022 16:03 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

SOLICITAÇÃO: 30471

PUBLICAÇÃO: 2022310TP30471HEMNSL

**IGH**  
**UNIDADE:** HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes  
**ENDEREÇO:** Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, CEP 74.640-210  
**RESPONSÁVEL:** LARYSSA BARBOSA **TELEFONE:** 62 3956-2900  
**COMPRADOR:** WAGNER MOURA **RECEBIDO:** 03/10/2022  
**CNPJ:** 11.858.570/0005-67  
**CIDADE/UF:** GOIÂNIA/GO  
**EMAIL:** laryssa.barbosa@igh.org.br  
**EMIÇÃO AS:** 18/10/2022

**ATENÇÃO FORNECEDOR!**

**Nota Fiscal** deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.  
 Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:  
[fiscal.mnsl@igh.org.br](mailto:fiscal.mnsl@igh.org.br)

**FORNECEDOR**

**RAZÃO SOCIAL:** RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA  
**CNPJ:** 73.797.383/0001-44  
**CONTATO:** JACKSON JUNIOR **TELEFONE:** 62-4141-5010  
**EMAIL:** comercial@recol.com.br  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS **EMAIL:**  
LORENA MORAIS BASTOS SILVA

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.  
**Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF):** Termo de Transferência Nº 001/2013-SES/GO  
**PRAZO DE PAG.:** 21 DIAS  
**BANCO:** BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 3648-0 **CONTA:** 113603-8  
**INÍCIO:** AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

**CONTRATO:** SIM  
**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 MESES  
**VALOR BRUTO MENSAL:** SOB DEMANDA **VALOR GLOBAL:** SOB DEMANDA  
**OBJETO:** COLETA RESIDUOS INFECTANTE E COLETA DE RESIDUOS ORGANICOS (SECOS E UMIDOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO A, B E) FREQUENCIA DE 3X POR SEMANA	2500	R\$ 1,70	R\$ -	
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS. FREQUENCIA 6X POR SEMANA. (ESTIMATIVA DE 70 CONTEINERS POR MÊS)	16800	R\$ 0,37	R\$ -	
				<b>DESCONTO</b>	R\$ -
				<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>SOB DEMANDA</b>

**Nota:**  
 VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

**APROVAÇÃO**

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:**  
 DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:  
21 / 11 / 22

**Laryssa Barbosa**  
 Diretora Geral  
 Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HNSL

**Wagner Moura**  
 2022.10.18  
 16:29:23  
 -03'00"

**TIAGO FARIAS**  
 DE  
**SOUZA:8280763**  
 9534

**LARYSSA BARBOSA**

**SETOR DE COMPRAS**

**DATA:**

### MAPA DE COTAÇÃO

**UNIDADE:** HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

**SOLICITAÇÃO:** 30471

**OBJETO:** COLETA RESIDUOS INFECTANTE E COLETA DE RESIDUOS ORGANICOS (SECOS E UMIDOS)

**PRAZO:** NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID. MEDIDA	RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA		RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A		GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA (BIORESIDUOS)		MATABEM	
				V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
				73.797.383/0001-44		10.280.768/0001-10		39.155.953/0001-64		CNPJ	
				JACKSON JUNIOR	62-4141-5010	NOME CONTATO	TELEFONE CONTATO	ANTONELLE GUIMARÃES	62-3091-7022	NOME CONTATO	TELEFONE CONTATO
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO A, B E) FREQUENCIA DE 3X POR SEMANA	2500	KG	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00	R\$ -	R\$ -
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS. FREQUENCIA 6X POR SEMANA. (ESTIMATIVA DE 70 CONTEINERS POR MÊS)	16800	KG	R\$ 0,37	R\$ 6.216,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,63	R\$ 10.500,00	R\$ -	R\$ -
<b>DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL</b>											
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SOB DEMANDA(R\$)</b>				R\$	10.466,00	R\$	4.875,00	R\$	18.000,00	R\$	-
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>				21 DIAS		20 DIAS		20 DIAS			
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO</b>				SOB DEMANDA		SOB DEMANDA		SOB DEMANDA			
<b>RESULTADO</b>				VENCEDOR						DECLASSIFICADO	

**COMENTÁRIOS:**

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR  
1 - FOI REALIZADO PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA, COM CONSECUTIVA PRORROGAÇÃO POR FALTA DE INTERESSADOS. EM PARALELO, FORAM CONSULTADOS OS SEGUINTE FORNECEDORES: **INCINERA, VIA SOLO, SOLVI, CICLOVERDE, ECOSOLIDOS, ECOSENSE, MATA BEM, RECOL, RESIDUO ZERO, BIO RESIDUOS.** APENAS OS ACIMA MENCIONADOS APRESENTARAM ORÇAMENTO OS DEMAIS, MESMO APÓS ALGUMAS TENTATIVAS DE CONTATO NÃO NOS DERAM RETORNO.

**Laryssa Barbosa**  
Diretora Geral  
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

LARYSSA BARBOSA

**Wagner Moura**  
2022.10.18  
16:28:23  
-03'00'

WAGNER MOURA

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Versão: 02
		Revisão: 04/02/2021
		Página: 1 de 3

**Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA:** 30471 **DATA:** 20/09/2022

### 1. SOLICITANTE

<b>Unidade:</b> HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL	
<b>Endereço/Ponto de Referência:</b> RUA 230, QD 902 - S/N SETOR NOVA VILA	
<b>Cidade/Estado:</b> GOIÂNIA - GO	
<b>Setor/Departamento:</b> HIGIENE E LIMPEZA	
<b>Nome:</b> JULIANA PAIXAO	
<b>E-mail:</b> juliana.paixao@igh.org.br	<b>Telefone:</b> 7198812-9951

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

<b>Objeto da contratação:</b> COLETA RESIDUO INFECTANTE COLETA DE RESIDUO ORGANICO(SECOS E UMIDOS)	<b>Início previsto para realização do serviço:</b> 01/11/2022
<b>Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO FINAL DE RESIDUO HOSPITALAR INFECTANTE E ORGANICO(SECOS E UMIDOS).  RESIDUOS: A - INFECTANTE; B - QUIMICO; E - PERFUROCORTANTE	
<b>Dados do equipamento:</b>	
<b>Obrigações específicas do Prestador de Serviço:</b> ALVARAS/LICENÇAS,CERTIFICAÇÕES,ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FAZ PARTE DO ESCOPO DO SERVIÇO A EMISSÃO DA ART E ELABORAÇÃO DO CONTRATO	
<b>Legislação relacionada:</b>	
<b>Arquivos anexados:</b>	

### 3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

<b>Local:</b> HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL
<b>Dia/Horário para realização do serviço:</b>

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Versão: 02
		Revisão: 04/02/2021
		Página: 2 de 3

#### 4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

**OBRIGATÓRIA:** ( x ) NÃO (   ) SIM

**Período disponível para visita técnica:** SEGUNDA A SEXTA EM HORARIO ADMINISTRATIVO

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

**A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:**

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

**EMISSÃO DA NOTA FISCAL:** após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

**Nota:** Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Versão: 02
		Revisão: 04/02/2021
		Página: 3 de 3

**6. INFORMAÇÕES INTERNAS** Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

<b>Tipo de Serviço</b>	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
<b>Prazo</b>	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
<b>Justificativa do serviço:</b> CONTRATO FIRMADO ATUALMENTE JA ULTRAPASSOU PERIODO DE 60 MESES, DESTA FORMA PRECISA QUE SEJA REALIZADO NOVO PROCESSO PARA REGULARIZAÇÃO CONTRATUAL.		
<b>Está no período de garantia?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
<b>Tem fornecedor exclusivo?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
<b>Localização atual:</b> <input type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Empresa _____		
<b>7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)</b>		
<b>Nome:</b> JULIANA PAIXAO	<b>Cargo:</b> DIRETOR OPERACIONAL	
<b>Matrícula:</b>	<b>Centro de Custo:</b> ALMOXARIFADO/FARMACIA	
<b>8. Informações sobre contrato atual</b> quando houver.		
<b>Empresa:</b> RECOL AMBIENTAL E ECOSENSE	<b>Nº. do contrato:</b>	
<b>Valor mensal (R\$/Unitário):</b>	<b>Data de Vencimento:</b>	

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

**APROVAÇÃO**

**Nome do Gestor da Unidade:** LARYSSA BARBOSA

**Data da Autorização:** 20/09/2022

**Notas:**

- Este documento deverá ser enviado para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

**30471 - HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

OLETA RESIDUO INFECTANTE

COLETA DE RESIDUO ORGANICO (SECOS E UMIDOS)

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO FINAL DE RESIDUO HOSPITALAR INFECTANTE E ORGANICO(SECOS E UMIDOS).

**RESIDUOS:**

A - INFECTANTE; B - QUIMICO; E - PERFUROCORTANTE

MEDIA MENSAL DE 2.500KG, COLETA DEVERA OCORRER 3 VEZES POR SEMANA, MEDIA DE 2 BOMBAS DE 200LT POR DIA DE COLETA.

RESIDUO ORGANICO( SECO E ÚMIDOS)

MEDIA MENSAL DE 70 CONTAINER DE 200 LT, COLETA DEVERA OCORRER DE SEGUNDA A SABADO

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO PRESTADOR:**

ALVARAS/LICENCAS,CERTIFICAÇÕES,ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FAZ PARTE DO ESCOPO DO SERVIÇO A EMISSÃO DA ART, E ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

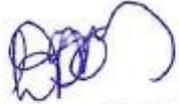
Solicitação: 30471  
Solicitante: JULIANA PAIXAO  
Setor: 760 HIGIENE E LIMPEZA MNSL  
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 20/09/2022 Data Máxima: 01/11/2022  
Data da Impressão: 23/09/2022  
Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	562 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO FINAL DE RESIDUO HOSPITALAR INFECTANTE E ORGANICO(SECOS E UMIDOS). RESIDUOS: A - INFECTANTE; B - QUIMICO; E - PERFUROCORTANTE MEDIA MENSAL DE 2.500KG, COLETA DEVERA OCORRER 3 VEZES POR SEMANA MEDIA DE 2 BOMBAS DE 200L POR DIA  RESIDUO ORGANICO( SECO E ÚMIDOS): MEDIA MENSAL DE 70 CONTAINER DE 200 LT, COLETA DEVERA OCORRER DE SEGUNDA A SABADO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data		Valor Total			Emissor					
23 de Setembro de 2022		0,00								
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

  
**Laryssa Barbosa**  
Diretora Geral  
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Aparecida de Goiânia, 17 de Outubro de 2022

**AO INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH,**  
CNPJ 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, Qd 37, Lt 74, Setor Coimbra.

**A empresa Recol Ambiental Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA**

CNPJ: 73.797.383/0001-44

Via primária 2 com Via primária 3, Qd 12, Lt 01, DAIAG – CEP: 74.993-450 Aparecida de Goiânia-Go

Contato: (62) 4141-5010

Vem por meio deste apresentar proposta comercial:

## **PROPOSTAS COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para prestação no serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes do Serviço de Saúde (Grupos A, B, E e D);

### **2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

#### **Da Execução dos Serviços:**

- Consiste na remoção dos Resíduos do abrigo (armazenamento externo) até a unidade de tratamento e disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana;
- A coleta e transporte externos dos resíduos de Serviços de Saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810, NBR 14.652 da ABNT, RDC ANVISA 222/18, e NBR 10.004 da ABNT;
- Portanto a Contratada deverá retirar os resíduos nas unidades em dias pré-estabelecidos;
- Ressalta-se também que a disposição dos resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, deverá obedecer a critérios de construção e operação, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.

#### **Características Técnicas:**

- A empresa será responsável pelo sistema de tratamento (resíduos de saúde/ perigosos), bem como a destinação final dos resíduos após o tratamento;
- Ficará por conta da Contratada, todo o transporte externo dos resíduos dos Grupos: A, B, E, e D;

- Os veículos são apropriados para a coleta e transporte dos resíduos a partir da fonte geradora até a planta de tratamento e destinação final e os mesmos são licenciados pelos órgãos competentes;
- A desinfecção e lavagem dos veículos é feita pela Contratada, de acordo com as resoluções da ANVISA;
- Os funcionários que realizam a coleta/transporte dos resíduos são identificados, uniformizados e fazem uso dos EPI's, fornecidos pela contratada, exigidos pela ANVISA /Ministério da Saúde.

### **3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- A empresa deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;
- Determinar os instrumentos de controle, tais com formulários, manifestos para cada coleta, relatórios e outros, que a Unidade utilizará para levantamento e controle do quantitativo do resíduo em tese;
- Disponibilizar relatório do serviço prestado;
- Manter atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);
- Informar os métodos utilizados em todo o processamento de tratamento e destinação final dos resíduos, rotinas devidamente atualizadas e as alterações que se fizerem necessários;
- Seguir os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado na legislação vigente;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os funcionários envolvidos em todo o processo, desde a coleta até a destinação final do resíduo, disponibilizando em quantidade suficiente e conforme recomendações para barreiras de proteção;

- Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto à identificação funcional e proibição quanto ao uso de adornos;
- Comunicar à Instituição sobre eventuais atrasos e/ou intercorrências na prestação do serviço em questão, de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para a unidade hospitalar.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Acompanhar o recolhimento dos resíduos na instituição bem como fazer a conferência e a pesagem dos mesmos juntamente com representante da contratada;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

#### 5. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- O serviço começará a ser executado mediante assinatura do contrato, com data pré-estabelecida entre as partes;
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados

#### 6. VALOR DA PROPOSTA

Item	Descrição do Serviço	Frequência	Quantidade Estimada	Valor Unitário por Kg	Valor Mensal Estimado
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos (grupo A, B e E).	3x por semana	2.500 Kg	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
2	Coleta, transporte e destinação final de resíduos não perigosos.	6x por semana	70 Cont. por mês	R\$ 0,37	R\$ 6.216,000

- Os valores incluem impostos, custo de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.
- Estimativa mensal de 70 container mês, do resíduo não perigoso podendo variar mediante demanda.
- A cobrança é feita pela quantidade coletada. Caso o quantitativo real supere o estimado, será cobrado de acordo com o coletado.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A partir da emissão da nota fiscal o prazo de pagamento será de no máximo 21 (vinte e um) dias;
- Será realizado através de: Depósito em conta Banco do Brasil (001) Ag 3648-0 CC 113603-8 ou Boleto Bancário.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O início dos serviços será de imediato agendado, após assinatura do contrato.
- Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

RECOL AMBIENTAL COLETA E  
TRATAMENTO DE RESÍDUOS  
L:73797383000144

Assinado de forma digital por RECOL  
AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS L:73797383000144  
Dados: 2022.10.24 16:21:44 -03'00'

Recol Ambiental Coleta e Tratamento de Resíduos



*Laryssa Barbosa*  
Diretora Geral  
Maternidade Nossa Senhora do  
Lourdes - MNSL

Secretaria de  
Estado de  
Meio Ambiente e  
Desenvolvimento  
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 6/2022 - SEMAD/GO**

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 6/2022-LOC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS – SEMAD E RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME OBJETIVANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO DO PROCESSO SGA Nº 1787/2021

Pelo presente instrumento, denominado Termo de Compromisso Ambiental, com fulcro no art. 87 e ss. Da Lei Estadual nº 18.102/2013 e no § 6º, do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985, Artigo 79ª da Lei federal nº 9605/1998 de um lado, **RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 73.797.383/0001-44 com sede na Av. das Palmeiras, s/nº, quadra 34, lote 50/51, Jardim dos Buritis, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74923-590, representada por seu representante legal LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS, Pessoa Física, portador da Cédula de Identidade RG nº 4188415 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 707.163.741-53 doravante denominado **COMPROMITENTE**; e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS – SEMAD** criada pela Lei nº 20.491/2019, nos termos do art. 132º da Constituição do Estado de Goiás, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08 com sede administrativa na RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, CEP 74.015-908, telefone: (62) 3201-5200, representada por sua titular, DRA. ANDRÉA VULCANIS, brasileira, Servidora Pública, inscrita do CPF nº 845.216.009-72, CI nº 53508464 SSP/PR, residente e domiciliada à RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, SETOR SUL, GOIÂNIA - GO, CEP: 74.015-908, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79-A da Lei nº 9.605, de 21 de fevereiro de 1998, figura neste ato como **TOMADORA DO COMPROMISSO AMBIENTAL**, assim, por estarem cientes do inteiro teor de suas responsabilidades e atribuições em caráter irretratável e irrevogável, com força de título executivo extrajudicial e:

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225º da Constituição da República, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, devendo o poder público e a coletividade defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 20.694/2019, ao dispor sobre o controle da poluição do meio ambiente, estabelece que a instalação, a construção ou ampliação, bem como a operação ou funcionamento das fontes de poluição, ficam sujeitas à prévia autorização do órgão estadual de controle de poluição do meio ambiente, mediante licenças de instalação e de funcionamento.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/1981 determina que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Resolução CONAMA nº 237/1997 dispõe que o órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a

natureza, as características e as peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para regularização de empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, instalados ou em operação sem o devido licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a existência de processos de licenciamento ambiental sem a emissão das respectivas licenças e que estão pendentes de documentação ou informações do interessado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.985/2000 determina que a adoção de medidas compensatórias é fator condicionante para o licenciamento ambiental de todo empreendimento causador de impacto ambiental;

CONSIDERANDO o interesse social e ambiental no sentido de que os empreendimentos do Estado de Goiás se encontrem devidamente regularizados perante a legislação ambiental;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 144/2018 estabeleceu que a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA) tem competência para incentivar e promover, nos termos da lei, a regularização das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estejam sendo executadas de forma irregular, de modo a fomentar o “licenciamento de regularização” ou “licenciamento corretivo”;

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa nº 05, de 31 de julho de 2019, que regulamenta o procedimento aplicável ao licenciamento ambiental corretivo para empreendimentos em instalação ou em funcionamento sem licenciamento ambiental, bem como o procedimento aplicável para ampliação e modificação de empreendimentos, regula o procedimento para regularização de empreendimentos que tenham sido licenciados de forma fracionada e fixa critérios para a cobrança da compensação ambiental em decorrência do licenciamento corretivo;

CONSIDERANDO a competência da SEMAD para o controle da qualidade ambiental no Estado de Goiás, pelo licenciamento, fiscalização e monitoramento de atividades e empreendimentos;

RESOLVEM, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso ambiental tem como objeto garantir que o COMPROMITENTE promova as correções ambientais no empreendimento e/ou atividade de tratamento de resíduos do serviço de saúde localizado na Via Primária 02 com Via Primário 05, s/nº, Quadra 12, Lote 01, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74993-410, objeto do processo SGA nº 1787/2021 em atendimento as normas de licenciamento ambiental do Estado de Goiás.

A assinatura deste Termo de Compromisso Ambiental – TCA suspende a aplicação de novas sanções administrativas ambientais disciplinadas no art. 79-A, §3º da Lei Federal nº 9.605/1998, pelo Decreto Federal nº 6.514/2008 e pela Lei Estadual nº 18.102/2013, quando relativas à ausência das licenças ambientais tendo em vista a existência de pedido de regularização protocolado sob SGA nº 1787/2021 que perdurará durante o tempo de vigência deste instrumento, no que concerne às obrigações nele contidas.

A assinatura do TCA não representa garantia de licenciamento ambiental do empreendimento, permanecendo a obrigação do empreendedor de cumprir os trâmites processuais nos autos já protocolizados junto à SEMAD, conforme regulamentação vigente.

A assinatura do TCA não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do seu requerimento (art. 87, §2º, Lei nº 18.102/2013);

As disposições do presente TCA não autorizam uso de recursos hídricos sem outorga, intervenções e supressão em áreas com vegetação nativa, Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (RL) e outras especialmente protegidas, também não autorizam execução de obras/atividades em áreas não identificadas como consolidadas, nem o início de novas atividades sem o prévio e respectivo Licenciamento Ambiental.

Fica autorizada a operação do empreendimento ou das atividades potencialmente poluidoras objeto deste TCA, inclusive para fins de financiamento bancário, bem como as atividades de manutenção rotineira e de segurança operacional.

O empreendimento fica autorizado a acondicionar, tratar e destinar os seguintes resíduos conforme a resolução CONAMA nº 358: a) Resíduos dos grupo A e B, respeitando as recomendações da ANVISA; b) Resíduos do grupo E com contaminação biológica; c) Lâmpadas fluorescentes.

O valor estimado de investimento declarado pelo COMPROMITENTE é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente TCA, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

O encerramento das obrigações do TCA dar-se-á com a conclusão da análise de viabilidade técnica da atividade ou empreendimento com a emissão da Licença Ambiental ou seu indeferimento definitivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMPROMITENTE**

O COMPROMITENTE assume o dever de promover todas as medidas necessárias para regularização das atividades instaladas no seu empreendimento, em consonância com a Lei Estadual nº 20.694, Lei Estadual nº 13.583/2000, Lei Estadual nº 18.102/2013, Lei Federal nº 9.605/1998, Lei Federal nº 12.305/2010, e demais legislações pertinentes, além das devidas orientações e determinações da TOMADORA/SEMAD enquanto órgão licenciador.

Apresentar o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal do empreendimento e do profissional responsável pelo empreendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data após a assinatura do TCA.

Efetuar o requerimento de Licenciamento ambiental corretivo do empreendimento junto a TOMADORA na plataforma eletrônica do Sistema IPÊ, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data após a assinatura do TCA ou quando disponibilizada a tipologia na plataforma no endereço eletrônico da SEMAD, o que ocorrer por último.

Apresentar os arquivos vetoriais (digital) dos mapas (ADA, AID e AII) da área do empreendimento de tratamento de resíduos do serviço de saúde e todas as suas estruturas de apoio (“as built”), em formato shapefile, georreferenciados com coordenadas geográficas e UTM Datum, sistema de referência SIRGAS 2000, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data após a assinatura do TCA ou quando disponibilizada a plataforma no endereço eletrônico da SEMAD, o que ocorrer por último.

Atender as determinações da SEMAD emanadas no bojo de processo administrativo de licenciamento ambiental, bem assim outras determinações que, emitidas no exercício do poder de polícia ambiental, visem prevenir, mitigar ou compensar os impactos ambientais.

Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do TCA, o certificado de conformidade do corpo de Bombeiros.

Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias Relatório Técnico dos Passivos Ambientais, acompanhado de fotografias com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Em caso de abertura da sucessão do proprietário ou possuidor da atividade ou empreendimento, a qualquer título, as obrigações assumidas passarão aos seus herdeiros ou sucessores, sem exceção;

Em caso de transferência ou venda da atividade ou empreendimento o comprador ou controlador obrigar-se-á a atualizar o cadastro junto a SEMAD e fazer constar do contrato particular ou escritura pública o inteiro teor deste TCA, especialmente quanto as obrigações assumidas no prazo de 60 (sessenta) dias.

Caso o COMPROMITENTE transfira o empreendimento ou as cotas de participação ou equivalente sem cumprir a obrigação assumida no item 3.8 e 3.9, permanecerá solidariamente responsável com o adquirente, em caso de infração ou não cumprimento de qualquer das cláusulas acordadas.

Caso o COMPROMITENTE transfira tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações assumidas.

O COMPROMITENTE prestará todo o apoio aos técnicos da SEMAD, acompanhando vistorias e prestando informações que sejam solicitadas, bem como enviando documentos comprobatórios do atendimento deste TCA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA TOMADORA DO COMPROMISSO (SEMAD)**

Compete à SEMAD como órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiental - SISNAMA, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, bem como Lei Federal nº 6.938/1981 e Lei Federal nº 9.605/1998, Lei Estadual nº 18102/2013, promover as diligências necessárias à análise dos procedimentos administrativos sobre licenciamento ambiental do empreendimento em epígrafe, como também:

Indicar ao COMPROMITENTE o procedimento regular para o Licenciamento Ambiental.

Definir o valor da Compensação Ambiental relativa aos empreendimentos de significativo impacto, quando couber.

Analisar, inclusive utilizando critérios locacionais e fatores de restrição e vedação no âmbito da avaliação de impactos ambientais, e emitir parecer deferindo ou indeferindo a solicitação de Licença Ambiental.

Supervisionar a execução das ações realizadas pelo COMPROMITENTE e acordadas neste TCA e, avaliar seus resultados.

Indicar o responsável por acompanhar e monitorar o cumprimento e execução das obrigações assumidas neste TCA no âmbito da Gerência de Acompanhamento de Pós Licenças Ambientais.

A TOMADORA obriga-se a publicar, no Diário Oficial do Estado de Goiás, extrato simplificado deste TCA, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura, como condição de eficácia do TCA.

A TOMADORA obriga-se a publicar o relatório de execução dos Programas Ambientais no endereço eletrônico da SEMAD, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrega do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO**

A SEMAD, ao verificar o descumprimento das obrigações constantes deste TCA, comunicará formalmente ao COMPROMITENTE as ações a serem adotadas, estabelecendo prazos máximos para adequação.

A omissão ou inveracidade das informações prestadas pelo COMPROMITENTE, à SEMAD implicará a adoção de medidas e sanções administrativas previstas na legislação em vigor, inclusive na rescisão do TCA.

O não cumprimento dos termos e condições estabelecidos no TCA pelo COMPROMITENTE implicará a adoção de medidas e sanções administrativas previstas na legislação em vigor, a saber:

Multa de 2% ao dia, relativo ao valor do investimento previsto ou realizado para instalação e operação da atividade ou empreendimento;

Rescisão de pleno direito deste TCA, nos termos do art. 87, §3º da Lei Estadual n.º 18.102/13;

Interdição/embargo do empreendimento ou atividade até sua total regularização;

Execução judicial das obrigações nele estipuladas.

O valor da multa referida na alínea “a” não poderá ser superior ao valor do investimento previsto para instalação e/ou operação da atividade ou empreendimento, conforme Artigo 87, inciso V da Lei Estadual n.º 18.102/2013.

Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas na alínea “c”, o COMPROMITENTE fica com a obrigação de reparação, mitigação ou compensação de todos os danos ao meio ambiente e aos recursos hídricos, decorrente da instalação ou operação da atividade ou empreendimento não regularizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO**

O COMPROMITENTE certifica possuir pleno conhecimento de que o presente TCA possui eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado imediatamente, depois de constatado o seu inadimplemento, independentemente de prévia notificação/ comunicação / interpelação.

Os compromissos e responsabilidades assumidas neste TCA constituem-se obrigações de relevante interesse social e ambiental, caracterizando crime o seu descumprimento (art. 68, da Lei nº 9.605/1998).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS**

O presente TCA poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante expressa concordância das partes.

As partes poderão, diante de novas informações, ou se assim as circunstâncias o exigirem, propor a revisão ou a complementação dos compromissos ora firmados, baseados em critérios técnicos ou novas informações que justifiquem tais alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO COMPROMISSO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TCA, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente TCA, por meio de assinatura eletrônica, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 27 de janeiro de 2022.

**Andréa Vulcanis**

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Recol Ambiental Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA**

Lorran Felipe Ritter Campos – CPF: 707.163.741-53

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 02/02/2022, às 12:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS, Usuário Externo**, em 03/02/2022, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000027033392** e o código CRC **3AB17B1F**.



Referência: Processo nº 202100017005141



SEI 000027033392



Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Diretoria de Vigilância Sanitária



QRCode

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº DO PROTOCOLO: 2022029235

VALIDADE: 31 / 05 / 2024

CADASTRO (CCP):

14263932

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente em vista a regularização funcional da empresa:

**RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - ME**

com sede à **PRIMARIA 02, BAIRRO: DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE AP DE GYN, Qd.012, Lt.0001, No. SALA 01, GALPAO 001 E 002, CEP: 74993410**

Atividade (CNAE): COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS

no município de Aparecida de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA SAUDE, COSMETICOS, SANEANTES E ALIMENTOS.

CNPJ / Nº CPF - 73.797.383/0001-44

E tendo em vista representante legal: **LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS.**

concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para exercício: **2024**

Aparecida: **02 de Junho de 2022**

*Ingrid Karoline Rios Bello*  
Matrícula-39675  
Agendante

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.

**DUAM PAGO EM:**

**OITAVA ALTERAÇÃO**  
**RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**  
**CNPJ: 73.797.383/0001-44**

**LORENA MORAIS BASTOS SILVA**, brasileira, empresaria, divorciada, residente e domiciliada à Rua Fortaleza, SN, Qd. 07, Lt. 07/08/12/23/25, APT 802, Alto Da Gloria, Goiânia – GO, CEP: 74815-710, portadora do **RG n° 3610132 2° via**, expedida pela **PC/GO** e inscrita no **CPF n° 714.529.581-49**, nascida em 23/04/1981, natural da cidade de Goiânia- GO, filha de Jose Jomair Sebastiao de Bastos e Rosa Maria Morais Lima Bastos.

**LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Pegasus, Sn, Qd. O 1, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia – GO, CEP: 74.884-672, portador do **RG n° 4188415**, expedida pela **DGPC/GO** e inscrito no **CPF n° 707.163.741-53**, nascido em 10/03/1989, natural da cidade de Goiânia- GO, filho de Antônio Clovis da Silva Campos e Indrig Isabel Ritter.

Únicos sócios da sociedade **RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, com sede à **Av das Palmeiras, Sn, Qd. 34, Lt. 50/51, Jardim dos Buritis, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.923-590**, CNPJ n° **73.797.383/0001-44** conforme contrato social primitivo registrado e arquivado nesta Junta, sob o n° **52202757547** em **09/01/2018** resolvem de comum acordo, nesta data, **alterar o capital social e o endereço da sociedade**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Alterar o endereço da sociedade para: **Via Primaria 2 C/ Via Primaria 3, SN, Qd. 012 Lt. 0001 Sl 01, Galpão 1 e Galpão 2, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.993-410.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Alterar o capital social para **R\$ 3.500.000,00** (Três milhões e quinhentos mil reais), divididos em **3.500.000,00** (Três milhões e quinhentos mil), quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo que o aumento de **R\$ 3.150.000,00** (Três milhões cento e cinquenta mil reais) serão totalmente integralizados em moeda corrente no país, ficando assim distribuídos pelos sócios:

COTISTAS	%	Nº COTAS	VLR. NOM.	TOTAL
1 – LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS	50	1.750.000	1,00	1.750.000,00
2 – LORENA MORAIS BASTOS SILVA	50	1.750.000	1,00	1.750.000,00
TOTAL .....	100	3.500.000	1,00	3.500.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade é administrada pelo sócio **LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS**, podendo para tanto, assinar isoladamente, assegurando o funcionamento da Sociedade, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, ficando expressamente proibidos os atos estranhos aos objetivos sociais, tais como: avais, endossos, fianças etc.

**CLÁUSULA QUARTA**

O administrador, integrante deste contrato, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

<b>CONSOLIDAÇÃO</b>
---------------------

**RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, Via Primária 2 C/ Via Primária 3, SN, Qd. 012 Lt. 0001 Sl 01, Galpão 1 e Galpão 2, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.993-410, CNPJ nº **73.797.383/0001-44** conforme contrato social primitivo registrado e arquivado nesta Junta, sob o nº **52202757547** em **09/01/2018**, resolvem de comum acordo, nesta data, fazer a **CONSOLIDAÇÃO** de seu Contrato Social por quotas de Responsabilidade Limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade gira sob a denominação social de: **RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, tendo como nome de fantasia **RECOL AMBIENTAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Sociedade tem sua sede à **Via Primária 2 C/ Via Primária 3, SN, Qd. 012 Lt. 0001 Sl 01, Galpão 1 e Galpão 2, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.993-410.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade tem como objetivo a seguinte atividade: ´

- 38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos;
- 38.22-0-00** - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.13-4-00** - Obras de terraplenagem;
- 49.30-2-03** - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 71.12-0-00** - Serviços de engenharia;
- 74.90-1-99** - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;

**77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

**81.11-7-00** - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

**81.30-3-00** - Atividades paisagísticas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O capital social é no valor de R\$ **3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais)**, divididos em **3.500.000 (Três milhões e quinhentos mil)**, quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando entre os sócios assim distribuídos conforme abaixo:

<b>COTISTAS</b>	<b>%</b>	<b>Nº COTAS</b>	<b>VLR. NOM.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1 – LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS</b>	<b>50</b>	<b>1.750.000</b>	<b>1,00</b>	<b>1.750.000,00</b>
<b>2 – LORENA MORAIS BASTOS SILVA</b>	<b>50</b>	<b>1.750.000</b>	<b>1,00</b>	<b>1.750.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>100</b>	<b>3.500.000</b>	<b>1,00</b>	<b>3.500.000,00</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Dezembro de 1993** e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A sociedade é administrada pelo sócio **LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS**, podendo para tanto, assinar isoladamente, assegurando o funcionamento da Sociedade, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, ficando expressamente proibidos os atos estranhos aos objetivos sociais, tais como: avais, endossos, fianças etc.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

A sociedade poderá criar filiais, sucursais, escritório de representação, neste ou em outros Estados da Federação, bem como no Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

#### **CLÁUSULA NONA**

O sócio administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **PRÓ-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA**

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA**

O administrador, integrante deste contrato, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA**

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA**

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelos dispositivos constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA**

Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia - Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, impressos por sistema informatizado e rubricados na lateral, devendo ser arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás.

**Aparecida de Goiânia - GO, 11 de Abril de 2022.**

---

**LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS**  
**SÓCIO**

---

**LORENA MORAIS BASTOS SILVA**  
**SÓCIA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70716374153	LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS
71452958149	LORENA MORAIS BASTOS SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2022 08:52 SOB Nº 20220825254.  
PROTOCOLO: 220825254 DE 20/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206640176. CNPJ DA SEDE: 73797383000144.  
NIRE: 52202757547. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2022.  
RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1525352346

NOME: LORRAN FELIPE RITTER CAMPOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 4188415 DGPC GO

CPF: 707.163.741-53 DATA NASCIMENTO: 10/03/1989

FILIAÇÃO: ANTONIO CLOVIS DA SILVA CAMPOS  
 INGRID ISABEL RITTER

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04218086627 VALIDADE: 19/10/2022 1ª HABILITAÇÃO: 26/10/2007

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Lorran Felipe Ritter Campos*

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 20/10/2017

Assinatura do Emissor: *Daniel Xavier* 90565065590  
 GOIÁS 10125392583

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1525352346



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3610132 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/OUT/2015

NOME: LORENA MORAIS BASTOS SILVA

FILIAÇÃO: JOMAIR SEBASTIAO DE BASTOS  
 ROSA MARIA MORAIS LIMA BASTOS

GOIANIA-GO DATA DE NASCIMENTO: 23/ABR/1981

DOC. ORIGEM: C.CAS. 10031 FLS. 22 L. BA22 GOIANIA-GO  
 32N EM 08/07/2005

CPF: 714529581-49

7468107 9784284

Assinatura do Emissor: *Maria Wendel de Melo Vieira*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS P-4  
 POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Lorena M. Bastos Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório Silva  
 REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS

Confere com o original, Dou Fé. 0223

G5DHK0AN-39904A-10

Goiania, 07 de maio de 2021 - 12/22 11h

Em Teste da Verdade

Wendel de Melo Vieira  
 Escrevente

0006210501010490949181

<https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br>

10



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.797.383/0001-44</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/11/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RECOL AMBIENTAL</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>V PRIMARIA 2 C/ VIA PRIMARIA 3</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA012 LOTE 0001 SALA 01</b> <b>GALPAO01 GALPAO02</b>
CEP <b>74.993-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE APARECIDA DE GOIANIA</b>	MUNICÍPIO <b>APARECIDA DE GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@RECOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(62) 4141-5010</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2022** às **15:38:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**  
**CNPJ: 73.797.383/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:48:28 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **8623.787F.56BA.16D5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 34383160**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LT**

**73.797.383/0001-44**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.578.563.360**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 OUTUBRO DE 2022**

**HORA: 9:50:59:4**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 33701267**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:**

**RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LT**

**CNPJ**

**73.797.383/0001-44**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.574.587.558**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 SETEMBRO DE 2022**

**HORA: 9:35:49:0**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1696642

## DADOS DO CONTRIBUINTE:

---

SUJEITO PASSIVO: **RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE**  
CPF/CNPJ: **73797383000144** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**  
ENDEREÇO: **PRIMARIA 02, SALA 01, GALPAO 001 E 002, Qd. 012, Lt. 0001, Bairro: DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE AP DE GYN, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

## CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

---

**Certifica-se**, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

**Fica ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

**Finalidade:**

---

## SEGURANÇA:

---

**VALIDADE ATÉ: Domingo 23 Outubro 2022.**

**EMITIDA: Sexta-feira 23 Setembro 2022 às 04:47:57**

**Código de Validação: 130001696642**

---

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :[www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e/ou através do QRCode

QRCode



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1712561

## DADOS DO CONTRIBUINTE:

---

SUJEITO PASSIVO: **RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE**  
CPF/CNPJ: **73797383000144** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**  
ENDEREÇO: **PRIMARIA 02, SALA 01, GALPAO 001 E 002, Qd. 012, Lt. 0001, Bairro: DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE AP DE GYN, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

## CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

---

**Certifica-se**, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

**Fica ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

**Finalidade:**

---

## SEGURANÇA:

---

**VALIDADE ATÉ: Sábado 19 Novembro 2022.**

**EMITIDA: Quinta-feira 20 Outubro 2022 às 09:51:27**

**Código de Validação: 127971712561**

---

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :[www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e/ou através do QRCode

QRCode



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 73.797.383/0001-44

**Razão Social:** RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

**Endereço:** V PRIMARIA 2 SN QD 12 LT 01 SL 01 / DISTRITO AGROINDUST /  
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74993-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2022 a 11/11/2022

**Certificação Número:** 2022101300441155449444

Informação obtida em 20/10/2022 09:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.797.383/0001-44

Certidão nº: 32806778/2022

Expedição: 30/09/2022, às 10:39:36

Validade: 29/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.797.383/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Goiânia, 07 de Outubro de 2022

À  
IGH – HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

A/C: WAGNER

[wagner.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:wagner.moura@leaoutsourcing.com.br)

REF.: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados,

A **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Guapó/GO, na Rod. GO 219, km 12 – Fazenda Serrinha, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768/0001-10, por seu representante ao final nomeado e assinado, vem apresentar sua proposta para prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

### 1.0 OBJETO

Apresentar proposta comercial para os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde, através das mais modernas tecnologias de autoclavagem ou de incineração.

### 2.0 SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.

COLETA E TRANSPORTE: Especialista na coleta de resíduos dos serviços de saúde, a RESÍDUO ZERO conta com tecnologia especial para garantir a máxima segurança em todas as fases de manipulação destes materiais. Caminhões e veículos leves exclusivos, especialmente projetados e permanentemente renovados para desempenhar esta atividade, dão sustentação a um trabalho sólido e eficaz, possibilitando atender a diversos clientes com qualidade e precisão.

TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE: Obedecendo aos mais rígidos critérios de segurança e às exigências dos órgãos ambientais, a RESÍDUO ZERO trata seus resíduos através de autoclave ou incinerador. A esterilização a vapor em autoclave é um processo de tratamento largamente aplicado mundialmente, não só no tratamento de resíduos, como também de instrumentos cirúrgicos. Consiste, basicamente, em manter os resíduos a serem tratados em um vaso de pressão especial (autoclave) em contato com vapor saturado em alta pressão por período de tempo pré determinado. Após a esterilização, os resíduos são triturados, sendo totalmente descaracterizados fisicamente e tendo seu volume reduzido em até 80%.

Figura 1 – Unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde



DISPOSIÇÃO FINAL: Após o processo de tratamento e trituração os resíduos Classe “A” e “E” são transportados e destinados em Aterro Sanitário licenciado. Os resíduos classe “B”, não serão tratados na Autoclave, serão destinados diretamente em Aterro Classe I.

### 3.0 CONDIÇÕES ENTRE AS PARTES

Da contratada:

- Todo processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- Fornecimento de **CERTIFICADO DE TRATAMENTO**.
- Não realizamos coleta de peças anatômicas e animais mortos.

Da contratante:

- O fornecimento de sacos plásticos e recipientes para o armazenamento dos resíduos ficarão a cargo da contratante;
- O estabelecimento deverá realizar a devida segregação de acordo com a resolução CONAMA N° 358 de 29 de Abril de 2005, pois serão tratados no sistema de Autoclavagem somente os resíduos classe “A” e “E”. Os resíduos classe “B” deverão estar separados e identificados pela contratante, pois, estes serão destinados em Aterro Classe I, conforme a resolução supracitada.

### 4.0 FREQUÊNCIA DA COLETA

A coleta destes resíduos poderá ser realizada **3 vezes por semana** de acordo com a os valores abaixo. O local de coleta deverá ser informado pela Prefeitura de **INHUMAS**.

## 5.0 PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período com o consentimento de ambas as partes.

## 6.0 PREÇO

Para uma quantidade de **geração de 2.500 Kg de RSS**, segue os valores abaixo.

**O valor será de R\$ 1,95 (Um Real e noventa e cinco centavos) por quilo totalizando R\$ 4.875,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e cinco Reais) mensais.**

**Todos os impostos e demais encargos estão inclusos nesta proposta.**

## 7.0 FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A medição deverá ser fechada até o 5º dia útil de cada mês, com referência às pesagens do mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida após o fechamento da medição.

## 8.0 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado com vencimento de 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, através de boleto bancário ou depósito em conta.

## 9.0 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data desta.

Atenciosamente,



INSTITUTO DE GESTAO DE HUMANIZAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES HEMNSL

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: <b>GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA</b>	CNPJ/MF: 39.155.953/0001-64
Endereço Comercial: Avenida Guatacazes, s/n, quadra 28; lote 08e - 8 a 12 e 28 a 30; brcao 2;	
Bairro: Jardim Eldorado	Cidade: Aparecida de Goiânia
Estado: Goiás (GO)	CEP: 74993-090
Telefone: 623091.7022	Fax: N/A
Endereço Eletrônico: licitacao@bioresiduosambiental.com.br	
Site: www.bioresiduosambiental.com.br	
<b>Dados Bancários:</b>	
Banco: Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (SICOOB CREDIJUR)	
COOP: 3233-6, Conta: 360.198-6 / GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA	
Dados do Signatário - para assinatura do contrato: ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA	
Identidade: 4265094	Órgão Expedidor: DGPC/GO
CPF: 015.075.291-12	Nacionalidade: Brasileiro
	Estado Civil: Casado
Qualificação profissional na empresa: Sócio Administrativo	

ITEM	QUANTIDADE/ MENSAL	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	2.500 kg	KILOS	COLETA RESIDUO INFECTANTE	R\$ 3,00	R\$ 90.000,00
02	70 CONTAINERS	CONTAINER	COLETA DE RESIDUO ORGANICO (SECOS E UMIDOS)	R\$ 150,00	R\$ 126.000,00

Valor Global da Proposta R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DESESSEIS MIL REAIS)

Declaramos: Atender a prestação dos serviços nos termos do edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral da execução dos serviços do objeto do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Aparecida de Goiânia, 07 de outubro de 2022.

ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA  
CPF 015.075.291-12  
GYN RESÍDUOS AMBIENTAL  
Bio Resíduos Soluções Ambientais

39.155.953/0001-64  
GYN Resíduos Ambiental LTDA  
Bio Resíduos Soluções Ambientais  
Av Guatacazes, S/N, QD 25, LT 08E- 8 A 12  
e 28 A 30; BRCAO 2, Jardim Eldorado  
CEP: 74993-090  
APARECIDA DE GOIÂNIA  
GO

**BIO RESÍDUOS AMBIENTAL**

Av. Guatacazes, s/n, Quadra 28, Lote 8E - 08 a 12 e 28 a 30, barracão 2, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO

www.bioresiduosambiental.com.br



Góiania, 14 de Outubro de 2022

À  
**INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH ( MATERNO INFANTIL )**  
**RUA 7 - SETOR OESTE**  
**FONE: (71) 99389-7666 / 3277-0876**  
**EMAIL: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br**

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE DESINSETIZACAO

Prezados (as) Senhores (as):

A “**MATABEM**” tem satisfação em apresentar a V. S<sup>a</sup>., proposta para execução do serviço em referência, garantindo, através da qualificação técnica, de padrão internacional, o máximo em confiança, resultado, proteção e respeito ao meio ambiente.

Com **50 anos de Experiência** em Controle de Pragas e Vetores Urbanos e Rurais, a “**MATABEM**” se destaca pelos Resultados obtidos nos serviços que presta. Nossos profissionais são criteriosamente selecionados, adequadamente treinados, atualizados tecnicamente e, capacitados a aplicar conceitos inovadores, metodologias e produtos modernos com equipamentos de última geração.

A integração entre o departamento de Pesquisa e Desenvolvimento da “**MATABEM**” e as Multinacionais que pesquisam, desenvolvem e fabricam os produtos por nós utilizados, objetiva manter-nos sempre atualizados. Portanto, o Programa “**MATABEM**” de controle e eliminação de Baratas, Cupins, Formigas, Pulgas, Traças, Brocas, Aranhas, Moscas, Mosquitos, outros insetos e Roedores, é eficaz e compatível com pessoas, animais, plantas, alimentos e meio ambiente. Nosso preparo e conhecimento do que fazemos nos dá a segurança e tranquilidade para propormos este programa e garantirmos os nossos serviços com o padrão internacional da “**MATABEM**”.

É com grande satisfação que, após análise “In Loco”, apresentamos nosso orçamento para os serviços abaixo discriminados.

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

- RATOS (GARANTIA 1 MES)
- ARANHAS (GARANTIA 1 MES)
- BARATAS (GARANTIA 1 MES)
- ESCORPIOES (GARANTIA 1 MES)
- FORMIGAS (GARANTIA 1 MES)
- LACRAIAS (GARANTIA 1 MES)

### PROCEDIMENTOS

**PROPOSTA ORÇAMENTARIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO HOSPITAL COM ATENDIMENTO QUINZENAL. OS PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS ASSEGURA TODA A EFICÁCIA NO PERÍODO CONTRATADO DA DEDETIZAÇÃO. IMPORTA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 MENSAL, COM ATENDIMENTO QUIZENAL.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO ANUAL : R\$ 12.000,00**



### VALORES E PAGAMENTOS

Tipo do contrato-----CONTRATO .

Valor total da proposta.....R\$ 12.000,00( DOZE MIL REAIS ).

Validade da Proposta: 30 dias.

### TERMOS DE RESPONSABILIDADES

*Conselho Regional de Química 12ª Região  
Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária  
CRQ 12100318*

*Dr. Charles Wellington M. Pinheiro  
CRQ 12100318*

### IMPORTANTE

*Para sua segurança, contrate apenas empresas credenciadas e habilitadas a fornecer um serviço de qualidade. A MATABEM segue todos os critérios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e credenciada na:*

- AGOPRAG (Associação Goiana dos Controladores de Pragas Urbanas);
- CRQ (Conselho Regional de Química);
- MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

*Dessa forma, queremos deixar bem claro e expresso, nossos sinceros agradecimentos fazendo votos para que sejamos sempre um elo permanente, levando-lhes algo honesto, criteriosos e técnicos.*

*Atenciosamente.*

**KAROLINE BORGES SILVA**  
*Matabem - Imunizadora de Ambientes*  
*(62) 39979600*

**Matabem - Empresa amiga do Meio Ambiente... e de Você!**



Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

---

**Processo de Cotação: 30471 - HEMNSL - COLETA, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES - 2022**

3 mensagens

**Wagner da Silva Moura** <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

3 de outubro de 2022 09:17

Cco: DAYANE VIEIRA <comercial2@incinera.com.br>, contato@recol.com.br, CELSO RIBEIRO BARBOSA <celso@residuozero.com.br>, GABRIEL LABORAO MEIRELLES <gabriel@residuozero.com.br>, apvieira@viasolo.com.br, wmagalhaes@solvi.com.br, licitacao@bioresiduosambiental.com.br, contato@bioresiduosambiental.com.br, contato@cicloverde.net, daniel@ecosolidos.com.br, comercial@ecosenseambienta.com.br

Bom dia!

O IGH - Instituto de Gestão e Humanização, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços em **Anexo Discriminados**, a serem realizados na Unidade hospitalar abaixo:

**HEMNSL – HOSPITAL EST. MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES, R. 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, CEP 74640-210, Aparecida de Goiânia/GO**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/10/2022****Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:**

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DEVIDOS VALORES E DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA.
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA)
- CARTÃO CNPJ
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- CONTRATO SOCIAL
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO

OBS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES E ORGÂNICO (GRUPO: A, B e E, SECO E ÚMIDO)

**VER ANEXO**

--

*Atenciosamente,***Wagner Moura**

---

**Comprador**E-mail: [wagner.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:wagner.moura@leaoutsourcing.com.br)

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)



Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

## Processo 30471-HEMNSL: COLETA DE RESIDUOS - ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTAS

7 mensagens

Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

14 de outubro de 2022 09:14

Para: juliana paixao &lt;juliana.paixao@igh.org.br&gt;, Geraldo Silva &lt;coord.adm.hemns@igh.org.br&gt;

Bom dia!

Segue anexo duas propostas que recebemos referente a solicitação de coleta de resíduos. Por favor, teria como avaliar tecnicamente, a fim de saber se essas propostas realmente atendem a necessidade da unidade.

Quanto aos valores, de acordo com a avaliação técnica, iremos negociar os valores.

--

*Atenciosamente,*

### Wagner Moura

#### Comprador

E-mail: [Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:wagner.moura@leaoutsourcing.com.br)

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)

71 3285-0578  
[www.leaconsultoria.com.br](http://www.leaconsultoria.com.br)  
Rua Frederico Simões  
Nº 98, Salas 713 e 714  
Caminho das Árvores  
Salvador-BA. CEP 41.820-774

#### 2 anexos

 **PROPOSTA COMERCIAL - RESIDUO ZERO.pdf**  
268K **PROPOSTABIO RESIDUOS.pdf**  
289K

Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

14 de outubro de 2022 09:40

Para: juliana paixao &lt;juliana.paixao@igh.org.br&gt;, Geraldo Silva &lt;coord.adm.hemns@igh.org.br&gt;

Segue orçamento da MATABEM.  
para avaliação técnica.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO - MATABEM.pdf**  
309K

juliana paixao &lt;juliana.paixao@igh.org.br&gt;

14 de outubro de 2022 14:15

Para: Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

Cc: Geraldo Silva <coord.adm.hemnsl@igh.org.br>

Boa tarde,

As empresas que prestam serviço atualmente não participaram do processo?

Temos a empresa recol fazendo a coleta do resíduo comum a R\$ 1,90 por kg e a Ecosense fazendo a coleta do resíduo infectante a R\$ 75,00 por bomba de 200lt.

o processo foi solicitado para regularizar contrato uma vez que os contratos vigentes estão ultrapassando o período de 60 meses, porem isso não impede que as empresas atuais participem do processo.

As propostas enviadas tem valor superior ao praticado atualmente.

A proposta enviada referente a empresa MATABEM trata-se de controle de pragas, não correspondendo ao objeto solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

---

**Wagner da Silva Moura** <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

14 de outubro de 2022 14:39

Para: juliana paixao <juliana.paixao@igh.org.br>

Cc: Geraldo Silva <coord.adm.hemnsl@igh.org.br>

Boa tarde, Juliana!

Tudo bem?

Vou te contextualizar como foi feito o processo e por que o orçamento da Recol não estava junto.

Iniciei no dia 03/10, dando o prazo de recebimento de proposta até dia 10/10. Foram acionados os fornecedores: Resíduo Zero, Incinera, Recol, Viasolo, Solvi, Bio Resíduos, Ciclo Verde, Ecosólidos, Ecosense. Mesmo após várias "cobranças" não recebemos nenhuma proposta no prazo estabelecido e publicado no portal, com isso o prazo foi prorrogado até 13/10. Apenas Resíduo zero e Incinera haviam enviado proposta (as 2 primeiras que enviei para análise técnica) cobrando mais uma vez aos fornecedores que não haviam enviado é que a Matabem enviou. Até então só tinha esses 3 orçamentos. Após voltar do almoço é que a Recol enviou o orçamento, após nova cobrança (e cobramos justamente porque é o atual fornecedor)

Por isso não havia enviado junto com os outros.

Segue o orçamento da Recol para avaliação técnica. Ainda iremos analisar a documentação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Proposta Comercial IGH - Recol.pdf**  
237K

---

**juliana paixao** <juliana.paixao@igh.org.br>

14 de outubro de 2022 15:11

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Cc: Geraldo Silva <coord.adm.hemnsl@igh.org.br>

Agora ficou claro, muito obrigada Wagner.

Vamos lá então,

A proposta da residuo zero só menciona a coleta do resíduo infectante e o valor está próximo do que praticamos hoje.

A empresa Bio resíduos o valor está muito alto, sem condições.

A empresa Recol menciona a coleta do resíduo comum apenas 3x por semana, a coleta precisa ser de segunda a sábado e temos uma média de 70 container mensal e o preço deveria ser por kg. Com relação a coleta do resíduo infectante o preço está dentro do esperado.

A proposta da Matabem trata-se de controle de pragas, desta forma será desclassificada considerando o objeto a ser contratado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

---

**Wagner da Silva Moura** <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

14 de outubro de 2022 15:17

Para: juliana.paixao <juliana.paixao@igh.org.br>

Cc: Geraldo Silva <coord.adm.hemnsl@igh.org.br>

Obrigado pelo retorno.

Vou pedir pra Tanto a Residuo zero (já que o valor está próximo do praticado) quanto a Recol, adequarem essa questão que você pontuou (coleta precisa ser de segunda a sábado e temos uma média de 70 container mensal e o preço deveria ser por kg) assim que tiver os orçamentos atualizados te consulto antes de finalizar o processo. OK?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**juliana.paixao** <juliana.paixao@igh.org.br>

14 de outubro de 2022 15:28

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Cc: Geraldo Silva <coord.adm.hemnsl@igh.org.br>

Perfeito!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

**TOMADA DE PREÇO**  
2022310TP30471HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

**HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**  
**Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210**

**PERIODO DE COTAÇÃO**

Início do recebimento das propostas: **3 de outubro de 2022**  
Data final de recebimento das propostas: **7 de outubro de 2022**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço:

Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

**DESCRIÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENNTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES E ORGÂNICO (GRUPO: A, B e E, SECO E ÚMIDO)

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site:

<https://www.igh.org.br/>

Wagner Moura

Wagner Moura  
2022.10.03  
09:14:16  
-03'00'

Goiania - GO, 3 de outubro de 2022



Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

## Publicação Tomada de Preço: 30471 - HEMNSL - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS HOSPITALARES - 2022

2 mensagens

**Wagner da Silva Moura** <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>  
Para: Bruna Ferreira Martins - ERG <gilciene.silva@igh.org.br>

3 de outubro de 2022 09:16

Bom dia!  
Segue anexo arquivo para publicação.

--

*Atenciosamente,*

### Wagner Moura

#### Comprador

E-mail: [Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:wagner.moura@leaoutsourcing.com.br)  
Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)



71 3285-0578  
[www.leaconsultoria.com.br](http://www.leaconsultoria.com.br)  
Rua Frederico Simões  
Nº 98, Salas 713 e 714  
Caminho das Árvores  
Salvador-BA. CEP 41.820-774

 **30471\_TOMADA DE PREÇO 2022310TP0471HEMNSL.pdf**  
47K

**Gilciene Silva** <gilciene.silva@igh.org.br>  
Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

3 de outubro de 2022 10:42

Bom dia!!  
Publicação feita.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



Gilciene Silva

Assistente  
Administrativo

 [gilciene.silva@igh.org.br](mailto:gilciene.silva@igh.org.br)

 (62) 3956 - 2997

 [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.



**Tomada de Preço N° 2022310TP0471HEMNSL - Coleta e Transporte de Resíduos Hospitalares.pdf**  
406K

# Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

### Tomada de preço

#### Tomada de Preço N° 2022310TP0471HEMNSL – Coleta e Transporte de Resíduos Hospitalares

Tomada de Preço N° 2022310TP0471HEMNSL

#### Processo Emergencial N° 2022309EM30574HMNSL – Material Médico

#### Tomada de Preço N° 2022289TP24139HEMNSL – Manutenção em Extintores de Incendio

#### Tomada de Preço Unificada N° 20222809U061 – Disponibilização de Software de Gestão de Qualidade

#### Tomada de Preço Unificada N° 20220109U060 – Disponibilização da Plataforma Bionexo

## TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

2022310TP30471HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a prorrogação da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

**HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**  
**Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210**

### PERÍODO DE PRORROGAÇÃO

Data final para o recebimentos das propostas: **13 de outubro de 2022**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço:  
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

### DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENNTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES E ORGÂNICO (GRUPO: A, B e E, SECO E ÚMIDO)

**Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto supracitado.**

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

Goiania - GO, 10 de outubro de 2022

**Wagner  
Moura**

Wagner Moura  
2022.10.10  
10:10:02-03'00'

# Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

### Tomada de preço

#### Tomada de Preço N° 2022310TP30471HEMNSL – Coleta e Transporte de Resíduos Hospitalares

[Tomada de Preço N° 2022310TP30471HEMNSL](#)[Tomada de Preço N° 2022310TP30471HEMNSL – Prorrogação](#)

#### Processo Emergencial N° 2022309EM30574HMNSL – Material Médico

#### Tomada de Preço N° 2022289TP24139HEMNSL – Manutenção em Extintores de Incendio

#### Tomada de Preço Unificada N° 20222809U061 – Disponibilização de Software de Gestão de Qualidade

#### Tomada de Preço Unificada N° 20220109U060 – Disponibilização da Plataforma Rionexo

**RESULTADO - TOMADA DE PREÇO**

2022310TP30471HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

**HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**  
**Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210**

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL (ESTIMADO SOB DEMANDA)	VIGÊNCIA
RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA  73.797.383/0001-44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENNTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES E ORGÂNICO (GRUPO: A, B e E, SECO E ÚMIDO)	R\$ 10.446,00	12 MESES

Wagner Moura  
Moura

Wagner Moura  
2022.10.20  
P10:41:46-03'00'

Goiânia - GO, 20 de outubro de 2022

**+ Tomada de Preço N° 20221710TP31166HEMNSL – Material de Limpeza**

---

**+ Tomada de Preço N° 20221710TP31164HEMNSL – Manutenção Predial**

---

**+ Tomada de Preço N° 20221710TP31163HEMNSL – Manutenção Predial**

---

**+ Tomada de Preço N° 20221710TP31055HEMNSL – Formulários Gráficos**

---

**+ Tomada de Preço N° 20221710TP31050HEMNSL – Material de Escritório**

---

**+ Tomada de Preço N° 20221710TP31047HEMNSL – Material de Escritório**

---

**+ Tomada de Preço N° 20221710TP31046HEMNSL – Material de Escritório**

---

**+ Tomada de Preço N° 20221710TP31029HEMNSL – Acordo Comercial – Material de Limpeza**

---

**+ Tomada de Preço N° 20221710TP31024HEMNSL – Laboratório**

---

**+ Tomada de Preço N° 20221710TP31021HEMNSL – Material de Informática**

---

**+ Tomada de Preço N° 20221710TP31016HEMNSL – Laboratório**

---

**+ Tomada de Preço N° 20221710TP31015HEMNSL – Laboratório**

---

**+ Tomada de Preço N° 20221310TP30597HEMNSL – Controle Interno e Externo de Qualidade dos Exames de Laboratório**

---

**+ Processo Emergencial Unificado N° 20220410U065 – Contrato de Provedor de E-mail**

---

**+ Tomada de Preço N° 2022310TP30471HEMNSL – Coleta e Transporte de Resíduos Hospitalares**

 Tomada de Preço N° 2022310TP30471HEMNSL

 Tomada de Preço N° 2022310TP30471HEMNSL – Prorrogação

 Tomada de Preço N° 2022310TP30471HEMNSL – Resultado

---

**+ Processo Emergencial N° 2022309EM30574HMNSL – Material Médico**

---

**+ Tomada de Preço N° 2022289TP24139HEMNSL – Manutenção em Extintores de Incendio**

---

**+ Tomada de Preço Unificada N° 20222809U061 – Disponibilização de Software de Gestão de Qualidade**

---

## **CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA**

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

### **CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)**

- FEDERAL     ESTADUAL     MUNICIPAL     FGTS     TRABALHISTA

Wagner Moura  
Moura

Wagner Moura  
2022.10.20  
10:23:49-03'00'

---

**Responsável Pela Conferência**